

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

EMENDA Nº 06

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA

1. CANCELAMENTO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 – Obras e Instalações	20.000.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
11010 - SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	Ação 2143 – Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000.000,00

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2022.


Deputado VALDEMAR JUNIOR

Gab. Deputado Estadual
OLYNTHO NETO
Em 12/12/2022
Arborea Costa
3212-5044

PUBLICAÇÃO DIA 22.12.2022: Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 28-2022 e Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 29-2022 Governo do Estado (PPA e ORÇAMENTO)

4 mensagens

COASP ALTO <coasp.alto@gmail.com>

22 de dezembro de 2022 às 16:10

Para: Assessoria Militar AL TO <assessoriamilitaralto100@gmail.com>, COASC Comissões Vaina <coasc@al.to.leg.br>, COASP <coasp.alto@gmail.com>, CODOC Claudete <codoc@al.to.leg.br>, COIMP Rubens <coimp@al.to.leg.br>, COIMP Rubens <elpidiofp@hotmail.com>, COIMP Rubens <maisammr@hotmail.com>, COIMP Rubens <rubensgoncalvesvillva@gmail.com>, COPOF Patricia <copof.alto@gmail.com>, "Dep. Amália Santana" <amaliasantanadeputada@gmail.com>, "Dep. Amália Santana" <dep.amalia.santana@al.to.leg.br>, "Dep. Amélio Cayres" <amelio.cayres@hotmail.com>, "Dep. Amélio Cayres" <ascom.ameliocayres@gmail.com>, "Dep. Antonio Andrade" <dep.antonioandrade@gmail.com>, "Dep. Antonio Andrade" <gabinetepresidencial@gmail.com>, "Dep. Cleiton Cardoso" <biulla-fsp@hotmail.com>, "Dep. Cleiton Cardoso" <cleitoncardoso2012@hotmail.com>, "Dep. Cláudia Lelis" <ascomdeputadaclaudialelis@gmail.com>, "Dep. Cláudia Lelis" <claudia.lelis@al.to.leg.br>, "Dep. Cláudia Lelis" <sergiohenrique40@gmail.com>, "Dep. Eduardo Dertins" <dep.eduardo.dertins@al.to.leg.br>, "Dep. Eduardo Dertins" <sonia.magalhaes@hotmail.com>, "Dep. Eduardo Siqueira Campos" <dep.eduardo.siqueira.campos@al.to.leg.br>, "Dep. Elenil da Penha" <ascomelenil@gmail.com>, "Dep. Elenil da Penha" <gab.dep.elenildapenha@gmail.com>, "Dep. Elenil da Penha" <layzealto@gmail.com>, "Dep. Fabion Gomes" <dirceuleno@gmail.com>, "Dep. Fabion Gomes" <lucasiazpek@gmail.com>, "Dep. Issam Saado" <juridico.dep.issam.saado@gmail.com>, "Dep. Ivory de Lira" <dep.ivory.lira@al.to.leg.br>, "Dep. Ivory de Lira" <herlantorres@gmail.com>, "Dep. Ivory de Lira" <rsuarte86@gmail.com>, "Dep. Jair Farias" <alto.deputadojairfarias@gmail.com>, "Dep. Jair Farias" <cleitonguilherme.adv@gmail.com>, "Dep. Jorge Frederico" <andressa.bx@gmail.com>, "Dep. Jorge Frederico" <dep.jorge.frederico@al.to.leg.br>, "Dep. Leo Barbosa" <deputadoleobarbosa@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <juridicoleobarbosa@gmail.com>, "Dep. Leo Barbosa" <m.rosseto@gmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <dep.luana.ribeiro@al.to.leg.br>, "Dep. Luana Ribeiro" <elaineccpb@hotmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <marcondes22022@hotmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <suraiaivilela@gmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <vandinhoandrade@hotmail.com>, "Dep. Luana Ribeiro" <yasanafariass@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <dep.iltonfranco@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <rafa.dam.santos@gmail.com>, "Dep. Nilton Franco" <shirleysilvavieira00@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <dep.olynto.neto@al.to.leg.br>, "Dep. Olyntho Neto" <juridicoolyntonet@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <ludmilabastos30@gmail.com>, "Dep. Olyntho Neto" <thiagogabineteon@gmail.com>, "Dep. Professor Júnior Geo" <gabinetejuniorgeo@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <ascom.deputadoricardoayres@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <assessoria.ricardoayres@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <dep.ricardo.ayres@al.to.leg.br>, "Dep. Ricardo Ayres" <ricardoayres2014@gmail.com>, "Dep. Ricardo Ayres" <roniciadasilva@gmail.com>, "Dep. Valdemar Júnior" <deputadovaldemarjunior@gmail.com>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <ascomvalderez@gmail.com>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <dep.valderez.castelo.branco@al.to.leg.br>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <duransadvocacia@gmail.com>, "Dep. Valderez Castelo Branco" <oeliatvc@gmail.com>, "Dep. Vanda Monteiro" <gabinetevandamonteiro@gmail.com>, "Dep. Vanda Monteiro" <ldalinarb@hotmail.com>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <dep.vilmar.oliveira@al.to.leg.br>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <limcris@gmail.com>, "Dep. Vilmar de Oliveira" <shi0602@yahoo.com.br>, "Dep. Zé Roberto" <deputadozeroberto@gmail.com>, "Dep. Zé Roberto" <fabiocoelhojornalista@gmail.com>, DITEL Mary Marques <marymlima@uol.com.br>, Procuradoria Assembleia <pja@al.to.leg.br>

2 anexos

 Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 28-22 Governo do Estado.PDF
2364K

 Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 29-22 Governo do Estado.PDF
7195K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

22 de dezembro de 2022 às 16:11

Para: coasp.alto@gmail.com

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 29/2022

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER DO RELATOR

I - RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012, bem como na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Governo do Estado encaminhou para apreciação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 29/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

Na justificativa o autor esclarece que “a situação econômica e política atual é de muita incerteza em relação aos cenários externo, nacional e estadual, o que conduz à continuidade de ações mais prudentes e equânimes, principalmente, quanto ao emprego de recursos disponíveis”.

Informa ainda que com a aprovação em junho deste ano, pelo Congresso Nacional da “PEC dos Combustíveis”, considerando como produtos essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural, o que, segundo a Secretaria da Fazenda, trará perdas reais na arrecadação para o segundo semestre de 2022 em relação à receita projetada na LDO para o período, com impactos mais relevantes para o exercício de 2023.

Continua, que apesar desse cenário, o Estado do Tocantins, seguindo estratégias traçadas pela atual gestão, alcançou o tão desejado equilíbrio fiscal e a positiva classificação na posição “B” no Índice Geral de Capacidade de Pagamento – CAPAG, segundo avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da

Economia, o que oportuniza a captação de recursos externos, com taxas mais atrativas e com garantia da União, para implementar o Programa de Sustentabilidade Gestão Administrativa e Patrimonial – PROGESTÃO e o Projeto TOCANTINS PRODUTIVO.

Complementa, “Paralelamente, a situação previdenciária para 2023 projeta déficit crescente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS e torna necessária a reserva de recursos no montante de 3% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício, sendo este um dos maiores desafios a enfrentar, cujos estudos aprofundados e discussões com todas as áreas e categorias impactadas apontam para uma proposta de reforma da previdência estadual, a fim de garantir benefícios aos atuais e futuros servidores da inatividade”

A propositura atende às determinações contidas na Lei nº 4.021/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como na Lei Federal n.º 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, e na Emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que inseriu, na Constituição Estadual, o regime para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2023 estima a receita no montante de R\$ 12.883.810.476,00, compreendendo os recursos em:

I - Recursos Ordinários do Tesouro - R\$ 8.023.688.707,00

II - Recursos Outras Fontes – R\$ 4.860.121.769,00

A receita total estimada do orçamento atende o seguinte desdobramento:

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	8.023.688.707,00	3.409.489.963,00	11.433.178.670,00
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.260.393.992,00	309.843.575,00	3.570.237.567,00
1.2 Contribuições	-	800.479.284,00	800.479.284,00
1.3 Receita Patrimonial	285.393.641,00	139.759.144,00	425.152.785,00
1.6 Receita de Serviços	-	92.045.236,00	92.045.236,00
1.7 Transferências Correntes	4.470.589.746,00	1.863.168.412,00	6.333.758.158,00
1.9 Outras Receitas Correntes	7.311.328,00	204.194.312,00	211.505.640,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	430.311.528,00	430.311.528,00
2.1 Operações de Crédito		233.564.450,00	233.564.450,00
2.2 Alienação de Bens		28.052.225,00	28.052.225,00
2.3 Amortização de Empréstimos		3.595.945,00	3.595.945,00
2.4 Transferências de Capital		165.098.908,00	165.098.908,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.020.320.278,00	1.020.320.278,00
7.2 Contribuições		1.020.320.278,00	1.020.320.278,00
7.6 Receita de Serviços		-	
7.9 Outras Receitas Correntes		-	
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	8.023.688.707,00	4.860.121.769,00	12.883.810.476,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

A despesa total foi fixada no mesmo valor da receita, compreendendo o montante de R\$ 12.883.810.476,00, compreendendo as esferas: Orçamento Fiscal: R\$ 8.596.371.551,00; e Orçamento da Seguridade Social: R\$ 4.287.438.925,00, conforme quadro de detalhamento da programação que segue:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Recursos de Todas as Fontes		
		Ordinários do Tesouro	Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS		488.356.403,00	2.620.000,00	490.976.403,00
01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins		307.578.598,00		307.578.598,00
03010 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins		176.468.655,00	170.000,00	176.638.655,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas		4.309.150,00	2.450.000,00	6.759.150,00
2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS		685.295.131,00	121.356.419,00	806.651.550,00
05010 Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins		685.295.131,00		685.295.131,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO			100.456.744,00	100.456.744,00
06020 Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG			292.260,00	292.260,00
06030 Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL			18.017.966,00	18.017.966,00
06040 Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE			2.589.449,00	2.589.449,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS		257.359.153,00	1.380.400,00	258.739.553,00
07010 Procuradoria-Geral de Justiça		257.359.153,00		257.359.153,00
08050 Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP			1.380.400,00	1.380.400,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS		180.701.318,00	8.797.329,00	189.498.647,00
49010 Defensoria Pública do Estado do Tocantins		180.701.318,00	8.044.599,00	188.745.917,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP			752.730,00	752.730,00
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.227.811.595,00	1.530.580.003,00	5.758.391.598,00
09010 Secretaria Executiva da Governadoria		28.768.103,00		28.768.103,00
09020 Casa Civil		5.535.159,00		5.535.159,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins		614.815.650,00	16.162.289,00	630.977.939,00
09040 Controladoria-Geral do Estado		13.810.151,00		13.810.151,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado		218.514.578,00		218.514.578,00
09070 Casa Militar		12.996.343,00		12.996.343,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins		91.845.016,00	3.030.000,00	94.875.016,00
11010 Secretaria da Comunicação		22.979.765,00		22.979.765,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento		14.115.382,00	3.097.095,00	17.212.477,00
17010 Secretaria da Cidadania e Justiça		240.225.506,00	3.501.100,00	243.726.606,00
19010 Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços		7.882.505,00		7.882.505,00
23010 Secretaria da Administração		264.148.688,00	9.722.367,00	273.871.055,00
25010 Secretaria da Fazenda		375.581.200,00	7.455.347,00	383.036.547,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes		599.437.363,00	1.434.538.331,00	2.033.975.694,00
31010 Secretaria da Segurança Pública		481.051.915,00	24.850.000,00	505.901.915,00
33010 Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura		28.774.021,00	1.560.000,00	30.334.021,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação		26.708.320,00	20.923.306,00	47.631.626,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos		9.988.976,00	2.678.056,00	12.667.032,00
41010 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social		41.387.881,00	579.000,00	41.966.881,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ		47.306.132,00		47.306.132,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN		1.041.812.570,00		1.041.812.570,00
75010 Secretaria de Parcerias e Investimentos		2.782.275,00		2.782.275,00
77010 Secretaria da Cultura e Turismo		9.838.101,00	572.000,00	10.410.101,00
79010 Secretaria dos Esportes e Juventude		27.505.995,00	1.911.112,00	29.417.107,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.184.165.107,00	3.195.387.618,00	5.379.552.725,00
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBMTO		3.710.000,00	3.710.000,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	23.080,00		23.080,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES		3.006.000,00	3.006.000,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	553.920,00		553.920,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM		2.442.116,00	2.442.116,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	2.308.000,00		2.308.000,00
10880 Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	3.077.236,00	5.000.000,00	8.077.236,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON		17.100.050,00	17.100.050,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	461.600,00	94.350,00	555.950,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	1.038.600,00	30.000,00	1.068.600,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES		4.100.000,00	4.100.000,00
18930 Fundo Rotativo		510.000,00	510.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	17.851.187,00	680.000,00	18.531.187,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	1.445.339,00		1.445.339,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNTINS	108.418.374,00	4.930.000,00	113.348.374,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	5.575.297,00	5.482.154,00	11.057.451,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE		71.234.434,00	71.234.434,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	7.177.883,00	5.138.500,00	12.316.383,00
20630 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FESTUR		50.000,00	50.000,00
20720 Fundo Cultural	17.851.187,00	52.900.000,00	70.751.187,00
24830 Fundo Financeiro	1.154.000,00	1.363.538.062,00	1.364.692.062,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV		5.338.000,00	5.338.000,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS		226.944.700,00	226.944.700,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE		352.132.785,00	352.132.785,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP		12.598.395,00	12.598.395,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ		3.199.037,00	3.199.037,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO		55.958.723,00	55.958.723,00
26810 Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO	24.856.783,00		24.856.783,00
26820 Fundo Estadual de Transporte - FET		18.139.735,00	18.139.735,00
26830 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO		2.188.070,00	2.188.070,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.505.237.544,00	482.441.347,00	1.987.678.891,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL		2.100.000,00	2.100.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO		116.744.000,00	116.744.000,00
32480 Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO		6.000.000,00	6.000.000,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	136.636.714,00	5.090.000,00	141.726.714,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	62.066.589,00	3.978.230,00	66.044.819,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	7.920.819,00	27.555.000,00	35.475.819,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC		24.049.193,00	24.049.193,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM		358.531,00	358.531,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	229.956.213,00	210.038.352,00	439.994.565,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS		55.784.034,00	55.784.034,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.921.809,00	8.000.000,00	13.921.809,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	42.971.173,00		42.971.173,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA		28.587.800,00	28.587.800,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH		4.900.000,00	4.900.000,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	380.820,00	3.048.750,00	3.429.570,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	92.320,00	71.270,00	163.590,00
42680 Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO	46.160,00	196.000,00	242.160,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.142.460,00		1.142.460,00
TOTAL GERAL	8.023.688.707,00	4.860.121.769,00	12.883.810.476,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Os orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, com seus respectivos Fundos, encontram-se da seguinte forma:

PODERES	ORÇAMENTO 2023
Assembleia Legislativa	R\$ 307.578.598,00
Tribunal de Contas	R\$ 183.397.805,00
Tribunal de Justiça	R\$ 806.651.550,00
Ministério Público	R\$ 258.739.553,00
Defensoria Pública	R\$ 189.498.647,00

Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, o Projeto de Lei Orçamentária está de acordo como disposto na Lei Complementar 101, de 20 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A Constituição Federal, em seu art. 212, assegurou, em seus diferentes níveis, patamares mínimos de investimentos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, sendo que, no caso dos estados, é de 25% da receita resultante de impostos. O Projeto de Lei, ora analisado, tem previsão de R\$ 2.033.975.694,00, estando de acordo com os percentuais mínimos de investimento estabelecidos pela legislação.

Quanto à aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços de saúde – 12%, determinada no art. 77, do ADCT, a propositura apresenta o montante de R\$ 1.987.678.891,00 cumprindo com os percentuais mínimos de investimento previsto na Constituição Federal.

A área de Segurança Pública será contemplada com R\$ 1.237.906.986,00 distribuídos na Polícia Militar do Estado do Tocantins, Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militar e seus respectivos fundos.

Destaca-se que em conformidade com o art. 6º do Projeto de Lei em questão, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentária, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março

de 1964, excluído os créditos suplementares para atender a despesa com pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de crédito, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e as ações e serviços públicos de saúde.

O Projeto de Lei é composto pelos seguintes anexos:

1. Anexo I – Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;
2. Anexo II – Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;
3. Anexo III – Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.

No orçamento há recursos destinados para realização de concurso para o Ministério Público do Estado do Tocantins, Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, Universidade do Estado do Tocantins – UNITINS e para o Poder Executivo Estadual.

Verifica-se, também, a previsão de transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (R\$ 368.455), do Tribunal de Contas do Estado (R\$ 9.121.293), do Ministério Público do Estado do Tocantins (R\$ 1.352.089), da Polícia Militar (R\$ 108.418.374), do Corpo de Bombeiros (R\$ 10.386.210) e do Poder Executivo (R\$ 314.413.285).

É o relatório.

EMENDAS

Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei nº 4021/2022, as emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem, são admitidas desde que:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023 e com a LDO;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
- III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado.

As emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas em conformidade com os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, ficando obrigatória a execução da programação orçamentária.

Conforme Constituição Estadual e LDO, o valor total das Emendas Parlamentares individual, para o exercício de 2023, é de **R\$ 130.102.049,18**, correspondente a **R\$ 5.420.918,71** em favor de cada parlamentar individualmente. Sendo que todos os parlamentares apresentaram suas emendas na forma prescrita nas normas. Portanto apresento emenda aditiva ao art. 7º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

Foram apresentadas por todos os deputados as emendas impositivas em conformidade com os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual e a Lei nº 4021, de 25 de novembro de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e adota outras providências.

Quanto as Emendas Parlamentares foram apresentadas 06 (seis) emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão, que passo a sintetizar com o respectivo voto.

Emenda nº 01

Deputada VALDEREZ CASTELO BRANCO

Cancelamento na Ação 6004 – Administração especializada de serviços bancários da UO - Recurso Sob a Supervisão da Sefaz no valor de 400.000,00 e 2185- Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais da UO - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura no valor de 150.000,00, **Suplementação** na Ação 2031 – Capacitação, Formação e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública da UO – Secretaria de Segurança Pública, no valor de R\$ 550.000,00.

Voto: Pela rejeição, por inviabilidade técnica no cancelamento indicado para a Ação 6004, tendo em vista que o cancelamento proposto não corresponde ao elemento de despesa constante do PLOA 2023, considerando também se tratar de ação específica para despesas contínuas de serviços bancários a contratos preexistentes, o que prejudicaria os compromissos com as instituições bancárias, causando transtornos na Execução do Poder Executivo. Já em relação a ação 2185 - da Unidade Orçamentária Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, o cancelamento indicado também, não corresponde a elemento de despesa constante no PLOA 2023. Também em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio, e de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda nº 02

Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Cancelamento na Ação 2030 – Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares da UO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no valor de 6.400.000,00. **Suplementação** na Ação 2223 – Manutenção de recursos humanos da UO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no valor de R\$ 6.400.000,00.

Voto: Pela rejeição, por inviabilidade técnica no cancelamento indicado para ação 2030, visto que o cancelamento não corresponde ao elemento de despesa constante do PLOA 2023, e, também em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com investimento e suplementação em custeio, e de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda nº 03

Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Cancelamento na Ação 2006 – Fortalecimento do policiamento preventivo e ostensivo da UO – Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO no valor de 16.606.566,00. **Suplementação** na Ação 2302 – Manutenção de Recursos Humanos da UO – Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no valor de R\$ 16.606.566,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica no cancelamento indicado para ação 2006, visto que o elemento de despesa no qual solicita o cancelamento não corresponde ao elemento de despesa constante do PLOA 2023, também em razão de tratar-se de cancelamento de despesa com custeio e suplementação em custeio, e de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 “Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta”.

Emenda nº 04

Deputado RICARDO AYRES

Cancelamento nas Ações: 2182 - Coordenação e manutenção da TV Assembleia, 2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, 2258 - Manutenção de serviços de informática, 2279 - Manutenção de serviços de transportes, 2315 - Realização de publicidade e propaganda institucional, 2363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo, 2167 - Apoio financeiro a atividade parlamentar Esfera Orçamentaria todas da UO – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, **Suplementação** na Ação 6008 – Concessão de direitos dos servidores da UO – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 25.000.000,00.

Voto: Pela rejeição por inviabilidade técnica, em razão do cancelamento na ação 2315, tendo em vista que o saldo orçamentário previsto no elemento de despesa 33.90.92 no PLOA 2023 é somente de R\$ 500.000,00, conforme print screen abaixo, portanto insuficiente para suprir a suplementação proposta na respectiva emenda.



QDD	
2023	
1.500.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 3.740.931,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500.000,00

E, ainda de acordo com o art. 33 da Lei 4.320/620 "Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a: a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta".

Emenda Aditiva nº 05

Deputada VANDA MONTEIRO

Acrescentar texto ao Anexo – PROGRAMA DE TRABALHO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, na Pasta "SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS – ENTIDADES VINCULADAS", no Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia. Especificação: 4022 – Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal, Esfera Orçamentaria: 1- Fiscal, na meta "Concessão de Bolsa de Estudos para Graduação e Pós Graduação. Unidade: Porcentagem, Quantidade:30.0.

Voto: Pela aprovação, conforme justificativa da autora, no entanto para adequação a técnica legislativa proponho emenda anexa ao presente parecer.

Emenda Aditiva nº 06

Deputado VALDEMAR JUNIOR

Cancelamento na Ação 4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária da UO – 38960 – Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, **Suplementação** na Ação 2143 - Publicidade das Ações Estratégicas do Governo do Tocantins da UO – 11010 - Secretaria da Comunicação, no valor de R\$ 20.000.000,00.

Voto: Pela aprovação, conforme justificativa do autor.



VOTO DO RELATOR

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional, atende as normas orçamentárias financeiras e tributárias, atende o Regimento Interno desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

Devido a apresentação das emendas individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual apresento emenda aditiva ao art. 7º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas.

E conforme aprovação da Emenda 05 apresento emenda para adequação da técnica legislativa e emendas para suplementar a Ação 4022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal da UO - 20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, a suplementação da Ação 3099-Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado para viabilizar a reforma do Hospital Regional de Alvorada do Tocantins e suplementação da Ação 2226 - Manutenção de recursos humanos e da Ação - 2167 - Apoio financeiro a atividade parlamentar da UO 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins devido aos reajustes dos membros da Câmara Federal.

Diante do exposto, e estando em observância à legislação aplicável à matéria, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **29/2022**, com emendas de relatoria, pela **APROVAÇÃO** da Emenda 06 e da Emenda 05 com emenda para adequação do texto à técnica legislativa, e pela **REJEIÇÃO** das Emendas nº 01, 02, 03 e 04.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.



Deputado OLYNTHO NETO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do
Estado do Tocantins para o exercício
de 2023.

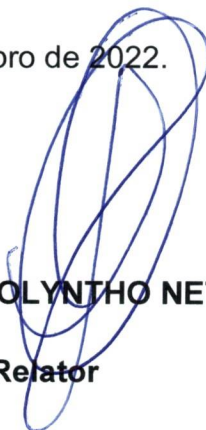
EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o inciso IV ao art. 7º do Projeto de Lei nº 29/2022, com a seguinte
redação:

“Art. 7º

.....
IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.”

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.



Deputado OLYNTHO NETO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do
Estado do Tocantins para o exercício
de 2023.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao “Produto: Bolsa concedida e a Quantidade: 10.0” da Ação 4022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal, da Unidade Orçamentaria 20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, do Anexo II - Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária (Administração Direta e Indireta), do Projeto de Lei nº 29/2022, a seguinte redação:

“Ação 4022.....

.....

Produto: Concessão de Bolsa de Estudos para Graduação
e Pós-Graduação

.....

Qtde: 30.0”

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022



Deputado OLYNTHO NETO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA

1. CANCELAMENTO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 – Obras e Instalações	10.000.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
20290 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Ação 4022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	10.000.000,00

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA

1. CANCELAMENTO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
30550 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3099-Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado	4.4.90. 51 - Obras e Instalações	1.500.000,00

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.


Deputado OLYNTHO NETO

Relator

PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023.

EMENDA

1. CANCELAMENTO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
38960 – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO	4495 – Conservação e Manutenção da Malha Viária	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.000.000,00

2. SUPLEMENTAÇÃO

- Fonte: Recursos do Tesouro (00100)

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
01010 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	2226 - Manutenção de recursos humanos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
	2167 - Apoio financeiro a atividade parlamentar	3.3.90. 93 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00

Sala das Comissões, em 22 de dezembro de 2022.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a) do(a)
Deputado(a) OLYNTHO NETO, referente ao (a)
PLB nº 29/2022, na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao Plenário

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **AMÉLIO CAYRES**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**


Dep. **ELENIL DA PENHA**


Dep. **ISSAM SAADO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **IVORY DE LIRA**

ep. **NILTON FRANCO**

Dep. **ZÉ ROBERTO LULA**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**



**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se à **COASP**, o **PLG. 29/2022**, de autoria do Governador do Estado que, “Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023”, aprovado na Reunião da Comissão de **Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2022.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões